BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO - V.3 Nº 22 Brasília - DF, 30 de maio de 2008.

SUMÁRIO

I - DIRETORIA S/A

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC
- a) Gabinete S/A
- b) Assessoria de Relações com Usuários S/A
- c) Assessoria Parlamentar S/A
- d) Assessoria de Comunicação Social S/A
- e) Secretaria-Geral S/A
- f) Ouvidoria S/A
- g) Corregedoria S/A
- h) Procuradoria S/A
- i) Auditoria Interna S/A
- j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos S/A
- k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos S/A

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS
- a) Superintendência de Serviços Aéreos S/A
- b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária S/A
- c) Superintendência de Segurança Operacional S/A
- d) Superintendência de Relações Internacionais S/A
- e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil S/A
- f) Superintendência de Administração e Finanças 1

IV - GERÊNCIAS REGIONAIS
- a) GER 1 (PA, MA, AP) S/A
- b) GER 2 (PI, CE, RN, PE, PB) S/A
- c) GER 3 (RJ, ES, MG) S/A
- d) GER 4 (SP) S/A
- e) GER 5 (RS, SC, PR) S/A
- f) GER 6 (DF, GO, TO, MT, MS) S/A
- g) GER 7 (AM, AC, RO, RR)
- h) GER 8 (AL, BA, PB)

V- ÓRGÃOS COLEGIADOS S/A
- a) Conselho Consultivo S/A
- b) Plenário S/A

VI - ANEXO

S/A Sem Alteração

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 785, DE 29 DE MAIO DE 2008.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 102 da Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ERICSSON LIMA MACEDO, matrícula SIAPE nº 1332362, para exercer a função de Pregoeiro, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do art. 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do art. 10, § 3º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e os servidores SILVIA DE SOUSA BARBOSA, matrícula SIAPE nº 6440428, ROGÉRIO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 0440436, MELISSA MARIA MARTINS DE CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1540331, EDUARDO HENRIQUE TELES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1539647, ALESSANDRA MARIA DIAS EVERTON, matrícula SIAPE nº 1099941, para compor a equipe de apoio.

Art. 2º Designar a servidora SILVIA DE SOUSA BARBOSA, matrícula SIAPE nº 6440428, para substituir o pregoeiro, em seus afastamentos ou impedimentos eventuais.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 983, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de setembro de 2007.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA

2 - PORTARIA Nº 786, DE 29 DE MAIO DE 2008.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 102 da Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ERICSSON LIMA MACEDO, matrícula SIAPE nº 1332362, ROGÉRIO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 0440436, MELISSA MARIA MARTINS DE CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1540331, para sob a presidência do primeiro, que, em seus impedimentos, será substituído pelo segundo, constituírem Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 982, de 13 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de setembro de 2007.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA

3 - REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAD.

a) O prazo de que trata o inciso VI do artigo 20 da Portaria nº 896/2007 será considerado a partir da data de recebimento do processo por cada relator;
b) Para a realização de reuniões do CAD é necessário quorum mínimo de metade mais um daqueles membros considerados não-impedidos;
c) Os recursos serão distribuídos pela Coordenadora, por meio de rodízio, entre os membros do CAD;
d) O suplente também poderá participar das reuniões do CAD. Neste caso contar-se-á apenas um voto;
e) A decisão sobre o deferimento, deferimento parcial e indeferimento dos recursos será por votação, a partir da apresentação do voto do relator;
f) Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo coordenador;
g) As reuniões do CAD serão públicas durante a leitura do relatório;
h) Os interessados em participar das reuniões do CAD apenas poderão fazê-lo como ouvintes;
i) A leitura do voto do relator e a votação serão secretas;
j) O coordenador dos trabalhos informará ao servidor recorrente a decisão colegiada do CAD;
k) Os impedidos de discutir e julgar os recursos serão declarados pela coordenação, que dará conhecimento aos demais membros, para que se manifestem no prazo máximo de 5 dias sobre o impedimento alegado;
l) O membro do CAD poderá requerer impedimento ao coordenador, apresentando os motivos;
m) O mandato para os representantes dos cargos do quadro efetivo será de dois Ciclos de Avaliação, com possibilidade de recondução por igual período para o titular;
n) O suplente poderá ser eleito como titular;
o) A regra sobre o mandato valerá para o CAD constituído em abril de dois mil e oito;
p) Durante o Ciclo de Avaliação, serão realizadas reuniões segundo a necessidade julgada pela coordenação dos trabalhos;
q) O tratamento dos documentos relativos aos processos de recursos encaminhados ao CAD será sigiloso.

LENIR DE MORAES

Secretária-Geral